



CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA
CASA DE TORRES GALVÃO
GABINETE VEREADORA FLAVIA HELLEN

PROJETO DE LEI – Nº _____/2024

Autora: Vereadora Flavia Hellen

Paulista, 8 de agosto de 2024.

EMENTA: Declara como Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial de origem afro-indígena brasileira do Município de Paulista, Estado de Pernambuco, o Ilê Asé Oyá Gigan Sangó Aganjú, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DO PAULISTA DECRETA:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial de origem afro-indígena brasileira do Município de Paulista, Estado de Pernambuco, o Ilê Asé Oyá Gigan Sangó Aganjú.

Art. 2º Entende-se por Patrimônio Cultural os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portador de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: as formas de expressão, os modos de criar, fazer e viver; as criações científicas destinadas às manifestações artísticas-culturais, em conformidade com o art. 216 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 2024



CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA

JUSTIFICATIVA

O Ilê Asé Oyá Gigan Sangó Aganjú é localizado na Rua Paranatama, nº235, Pau Amarelo-Paulista, O Terreiro Ilê Asé Oyá Gigan Sangó Aganjú é um importante espaço dedicado às práticas religiosas afro-brasileiras localizado em Paulista, Pernambuco, o Terreiro é dirigido pelo Babalorixa e juremeiro Jurandir Slves. O terreiro Ilê Asé Oyá Gigan Sangó Aganjú, é centros de culto onde é realizadas cerimônias e rituais associados principalmente ao Candomblé e à Umbanda, religiões que têm suas raízes nas tradições africanas trazidas pelos escravizados e que se adaptaram ao contexto brasileiro.

O Ilê Asé Oyá Gigan Sangó Aganjú é conhecido por sua dedicação ao culto de Orixás e da jurema, entidades que representam forças da natureza e aspectos da vida humana na mitologia afro-brasileira. O nome do terreiro sugere uma forte conexão com Oya (ou Iansã), uma das deusas do Candomblé que é associada aos ventos, tempestades e transformações, e com Sango (ou Xangô), o deus do trovão e da justiça, além de Aganjú, uma divindade ligada à força e à proteção.

Esse terreiro é um espaço de resistência cultural e espiritual, promovendo a preservação das tradições africanas e a valorização das religiões de matriz africana no Brasil. Além das cerimônias religiosas, os terreiros frequentemente oferecem eventos culturais, educativas e sociais, contribuindo para a integração e a promoção da cultura afro-brasileira na comunidade.

Há diversas características que o tornam um espaço de preservação e continuidade da Memória Ancestral e do Patrimônio Histórico e Cultural dos Povos de Terreiros da cidade do Paulista e do Estado de Pernambuco.



CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA

Pode-se assim, perceber a importância da concessão do Título de Patrimônio Histórico, Cultural e Imaterial da Cidade do Paulista para o Ilê Asé Oyá Gigan Sangó Aganjú.

Importante ressaltar que, o presente Projeto de Lei encontra-se em consonância com o disposto na Constituição Federal, conforme estabelecido no art. 24:

“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

VII - proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;

(...)”

Em conformidade também com o disposto no Art. 5º, parágrafo único, inciso III da nossa Constituição Estadual:

“Art.5º (...)

Parágrafo único. É competência comum do Estado e dos Municípios: (...)

III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos e as paisagens naturais notáveis, os sítios arqueológicos, e conservar o patrimônio público;”

Por fim, registre-se que a proposição tem amparo no disposto no Lei Orgânica do Município, disposto no Art. 187:

“Art. 187 - **Constituem patrimônio cultural do Município do Paulista**, os bens de natureza material e imaterial, tomado individualmente ou em conjunto, que contenham referência à identidade, ação e à memória dos diferentes grupos do povo paulistense, entre os quais se incluem:

I - as formas de expressão;

II - os modos de criar, fazer e viver;



CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA

- III- as criações tecnológicas, científicas e artísticas;
- III - as obras, objetos, documentos, edificações e espaços destinados a manifestações artísticas e culturais;
- IV - os sítios de valor histórico, paisagístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.”

Assim como, no Art. 7º em questão:

“Art. 7º - Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, dispor sobre matérias da competência do Município, especialmente:

- I- legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive suplementando a Legislação Federal e Estadual;

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Vereadores desta Câmara Legislativa à concessão do título de Patrimônio Histórico e Cultural de origem africana e afro- brasileira do Município de Paulista, Estado de Pernambuco, o Ilê Asé Oyá Gigan Sangó Aganjú Religioso e Cultural.

FLAVIA HELLEN

Vereadora